Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.534, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta a realização de Consulta Popular para definição do horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, c/c com o Art. 14, I da Constituição Federal e Lei Federal n.º 9.709/1998,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituída Consulta Popular, na forma definida pela Lei Federal n.º 9.709/1998, a fim de ouvir a população em geral, para que esta decida, acerca do horário de funcionamento das repartições públicas municipais, com o intuito de manter a qualidade ao atendimento público.

§ 1.º A consulta será realizada através do site oficial do Município de Erechim (www.pmerechim.rs.gov.br), em módulo específico, devendo ser inseridos os dados de identificação do votante, incluindo, obrigatoriamente o número do Título de Eleitor em situação regular.

§ 2.º Em garantia à constitucionalidade da soberania popular, o voto da consulta será secreto, com valor igual para todos os cidadãos, sendo que os dados dos participantes serão mantidos em total sigilo pelo sistema empregado no procedimento.

Art. 2.º A Consulta Popular se realizará no período de 30 de outubro de 2017 até 03 de novembro de 2017, devendo ser respondido aos questionamentos indicados como opção "1" ou "2", as quais estarão explícitas logo abaixo da pergunta principal.

Art. 3.º A população poderá votar nos quesitos apresentados na consulta uma única vez, sendo que na tentativa de duplicidade de votos, o sistema fará o reconhecimento e não permitirá a duplicidade.

Art. 4.º O resultado da Consulta Popular terá validade se, no encerramento da votação, houver a participação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Eleitores das Zonas Eleitorais 020 e

148, localizadas no Município de Erechim.

Art. 5.º No caso do resultado final da Consulta Popular ser favorável ao funcionamento das repartições em turno único, o horário a ser realizado será das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

§ 1.º O turno de trabalho ininterrupto por seis horas será realizado por todas as repartições públicas municipais, com exceção das vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º Os serviços em turno único serão realizados até o final da atual gestão, ou até possíveis inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3.º O não cumprimento integral do horário de trabalho pelos servidores municipais, sem justificativa plausível, acarretará no respectivo desconto do período não trabalhado, sendo que, na eventual reincidência, será aberto Processo Administrativo Disciplinar com a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 19 de Outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONSULTA POPULAR

TURNO ÚNICO

A consulta popular, relativamente à adoção da jornada de trabalho em um turno único de 06 (seis) horas de trabalho, visa respaldar o encaminhamento de projeto de lei que regulamentará o possível horário de funcionamento das repartições públicas vinculadas ao Poder Executivo Municipal de forma permanente.

Tal medida administrativa decorre da postulação do Sindicato dos Municipários de Erechim – SIME, justificada pelos argumentos de que a jornada de trabalho reduzida produzirá uma economia substancial aos cofres públicos e otimizará a atividade administrativa, mantendo a qualidade do atendimento ao público.

Para que haja a manutenção da qualidade dos atendimentos, se torna necessária a preservação do horário de atendimento atualmente prestados pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, bem como a Diretoria de Trânsito e Procuradoria-geral do Município, sendo que estes órgão permanecerão com o funcionamento em dois turnos, com horários diferenciados, definidos em Ordem de Serviço próprias, resguardando as respectivas peculiaridades no atendimento ao público.

Se aprovado, o turno de seis horas de trabalho se estenderá até o dia 31/12/2020, ou até nova decisão administrativa devidamente justificada.

O Poder Executivo Municipal realiza a consulta popular, observada a votação mínima de 20% (vinte por cento) dos eleitores de nosso Município, para conhecer a vontade da população quanto à aprovação ou não da mudança dos horários de atendimento dos Órgãos do Poder Executivo Municipal, através da seguinte enquete:

Na sua opinião, o serviço público municipal de Erechim deve funcionar:

01. Por 06 (seis) horas ininterruptas, através de turno único, das 7h às 13h.

02. Por 08 (oito) horas, em dois turnos, das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 18h.